



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002.926208/2016 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC**, Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, dotada de personalidade jurídica de direito público, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação designados pela Portaria n.º 015/2016 de 27 de janeiro de 2016, da Presidente e Secretária do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas físicas interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe de enfermagem e empregados, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios. O presente Chamamento Público reger-se-á por este Edital e seus anexos, partes do Processo n.º 002.926208/2016, em consonância com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações.

#### 1. DO OBJETO E DOS USUÁRIOS

- 1.1 Constitui-se como objeto deste Chamamento Público o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas físicas interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe de enfermagem e empregados, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios.
- 1.2 Os usuários serão os profissionais de enfermagem registrados no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Catarina, identificados através da apresentação da carteira de identidade profissional do titular deste Conselho e/ou, a critério da contratada, os empregados do Coren/SC, identificados através do cartão de identificação funcional (crachá) ou carteira de trabalho.
- 1.3 Cessará o direito aos benefícios objeto deste Edital ao profissional que cancelar sua inscrição e o empregado que não mais fizer parte do quadro da Autarquia.

#### 2. DOS DESCONTOS E DO PAGAMENTO

- 2.1 O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional de enfermagem ou pelo empregado do Coren/SC, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente estabelecidos pelo credenciado.



Coren/SC

Fis. nº \_\_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 2.2 Para a concessão do desconto, deverá ser exigida a apresentação da carteira de identificação profissional ou do cartão de identificação funcional do empregado do Coren/SC.
- 2.3 O desconto mínimo admitido para o credenciamento a que se refere este Edital será de 5% (cinco por cento) sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independente do número de interessados nas aquisições.
- 2.4 Outros benefícios poderão ser oferecidos pela Credenciada e deverão ser dispostos na proposta de credenciamento, sendo que o percentual mínimo acima deverá ser atendido.
- 2.5 O Coren/SC não será responsável por nenhum pagamento ou insolvência de crédito de seus registrados. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de não pagamento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais disponíveis para a recuperação de seu crédito, com tratamento individual do inadimplente, sem que isso implique em quaisquer ônus ao Coren/SC.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 As pessoas jurídicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, os seguintes documentos:

#### 3.1.1 **Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os referidos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento;

#### 3.1.2 **Regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição Estadual, se houver;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede da Credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade perante a Receita Federal;



Coren/SC

Fis. nº \_\_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- g) Certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Credenciada há, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação ao Coren/SC.

### 3.1.3. Qualificação técnica:

- a) Registro nos órgãos competentes de acordo com o tipo de atividade.

3.2 As pessoas físicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverá apresentar ao Conselho Regional de Enfermagem de SC, seguintes documentos:

### 3.2.1 Habilitação Jurídica e Técnica Pessoa Física:

- a) Cópia registro geral (identidade)
- b) Cópia CPF
- c) Prova de registro profissional, quando tratar-se de profissão regulamentada
- d) Certidão negativa de débitos do conselho profissional, quando tratar-se de profissão regulamentada
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
- h) Prova de regularidade relativa à Justiça Trabalhista (CNDT);
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Certidão Negativa de Execução Patrimonial.
- k) Declaração firmando cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF (ou seja: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos).

3.3 Todos os documentos listados relacionados nos subitens 3.1.2 e 3.2.1 deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade.

## 4. DO PROCEDIMENTO

4.1 A proposta, contendo os descontos assumidos pela Credenciada, nos moldes apresentados no Anexo II, bem como os documentos em original ou com cópia autenticada deverão ser encaminhados ao Departamento e Administração e Gestão de Pessoas.

4.2 Os documentos serão analisados pelo Departamento e Administração e Gestão de Pessoas e, constatado a regularidade dos mesmos, tal Departamento encaminhará à



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Presidência, que decidirá sobre o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO do pedido, em 15 (quinze) dias a contar do seu recebimento.

4.3 Será encaminhado à Credenciada através do e-mail informado na proposta, sobre o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO do pedido.

4.3.1 No caso de deferimento, será enviado o Termo de Credenciamento a ser assinado pelo representante legal da Credenciada e depois pela Presidente e Tesoureira do Coren/SC. Os encaminhamentos se darão por via postal.

4.4 A Presidente poderá indeferir o pedido de credenciamento justificadamente, se entender que tal adesão não se coaduna com a Missão, Visão e Valores da Autarquia, ou fere algum princípio ético ou moral.

### 5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1 Das responsabilidades do Coren/SC:

5.1.1 O Coren/SC responsabiliza-se em divulgar as empresas Credenciadas e o respectivo desconto aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação (site, revista, jornal, newsletter, redes sociais, e outros que a Autarquia entender pertinentes), sem qualquer ônus ao Credenciado.

5.1.2 Ficará a cargo da Autarquia a apuração de informações que vierem ao conhecimento do Coren/SC sobre eventual descumprimento do objeto contratado, sendo para isso disponibilizada ferramenta de contato aos usuários.

5.2 Das responsabilidades das Credenciadas:

5.2.1 A Credenciada responsabiliza-se a cumprir os termos do convênio, especialmente a concessão do desconto ora consignado.

5.2.2 É facultado a Credenciada enviar semestralmente ao Coren/SC relação das aquisições realizadas pelos beneficiários, a fim de levantamento sobre a adesão dos usuários.

5.2.3 A Credenciada permite a utilização por parte do Coren/SC e deverá encaminhar arquivo com logomarca para a divulgação do credenciamento no site e utilização nas divulgações dos benefícios aos profissionais por outros meios de comunicação a serem utilizados, quando de interesse do Coren/SC.

5.2.4 Não se criará qualquer vinculação funcional com os empregados das credenciadas, sendo obrigação de cada uma responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

### 6. DA VIGÊNCIA

6.1 O Edital de Chamamento Público terá validade até 31/12/2017, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preencham os requisitos do Edital.



Coren/SC

Fis. nº \_\_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

6.2 Será obrigatória a comprovação anual dos documentos habilitatórios, sob pena de rescisão do credenciamento.

### 7. DA RESCISÃO

7.1 As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de que seja possível informar os usuários.

7.2 Também poderá ser rescindido o credenciamento, por exclusivo critério do Coren/SC, caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:

- a) Falência ou insolvência do credenciado;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
- c) Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento sem justa causa;
- d) Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas;
- e) Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Este procedimento será processado e julgado com observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o Coren/SC deverão ser realizadas por escrito e protocoladas entre o gestores do Credenciamento no Coren/SC e o Preposto da Credenciada indicado no Termo de Credenciamento.

8.3 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

8.5 Não se estabelece, por força deste Credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

8.6 Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, somente terão validade se feitas por escrito e desde que se comprove o recebimento pela parte contrária e, quando for o caso, assinado pelas partes.



Coren/SC

Fis. nº \_\_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 8.7 A critério do Coren/SC o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado a qualquer tempo.
- 8.8 Fica eleito o Foro da comarca de Florianópolis, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 8.9 Informações serão prestadas aos interessados pelo DAGEPE no horário de expediente, de segunda a sexta, das 8hs às 17h00min, pelo telefone (48) 3224-9091 ou e-mail [aline.aguiar@corensc.org.br](mailto:aline.aguiar@corensc.org.br) e pelo site [www.corensc.gov.br](http://www.corensc.gov.br), onde se encontrará publicado o edital.
- 8.10 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
- 8.10.1 Anexo I – Termo de Referência;
  - 8.10.2 Anexo II – Modelo da Proposta de Credenciamento;
  - 8.10.3 Anexo III – Termo de Credenciamento.

Florianópolis/SC, 04 de abril de 2016.

**Enfa. Msc. Helga Regina Bresciani**

Presidente do Coren/SC



Coren/SC

Fis. nº \_\_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO Nº 002.926208/2016

#### DESCRIÇÃO DE OBJETO CLUBE DE BENEFÍCIOS DO COREN/SC

## 1. OBJETO GERAL

O presente Chamamento Público tem como objetivo o credenciamento (credenciar) de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas físicas interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe de enfermagem e empregados, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios.

### 1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 1.1.1. Dos Usuários

1.1.1.1. Os usuários são os profissionais de enfermagem registrados no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Catarina, identificados através da apresentação da carteira de identidade profissional do titular deste Conselho e/ou, a critério da contratada, aos empregados do Coren/SC, identificados através do cartão de identificação funcional (crachá) ou carteira de trabalho.

1.1.1.2. Cessará o direito aos benefícios objeto deste edital ao profissional que cancelar sua inscrição e o empregado que não mais fizer parte do quadro da Autarquia.

#### 1.1.2. Dos Descontos e do Pagamento

1.1.2.1. O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional de enfermagem ou pelo empregado do Coren/SC, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente estabelecidos pelo credenciado.

1.1.2.2. Para a concessão do desconto, deverá ser exigida a apresentação da carteira de identificação profissional ou do cartão de identificação funcional do empregado do Coren/SC.



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

1.1.2.3. O desconto mínimo admitido para o credenciamento a que se refere este Edital será de 5% (cinco por cento) sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independente do número de interessados nas aquisições.

1.1.2.4. Outros benefícios poderão ser oferecidos pela credenciada e deverão ser dispostos na proposta de credenciamento, sendo que o percentual mínimo acima deverá ser atendido.

1.1.2.5. O Coren/SC não será responsável por nenhum pagamento ou insolvência de crédito de seus registrados. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de não pagamento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais disponíveis para a recuperação de seu crédito, com tratamento individual do inadimplente, sem que isso implique em quaisquer ônus ao Coren/SC.

### 1.1.3. Dos Documentos para Credenciamento

As pessoas jurídicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, os seguintes documentos:

#### 1.1.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os referidos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento;

Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição Estadual, se houver;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede da Credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver;





Coren/SC

Fis. nº \_\_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade perante a Receita Federal;
- g) Certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Credenciada há, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação ao Coren/SC.

### 1.1.3.2. Qualificação técnica:

- a) Registro nos órgãos competentes de acordo com o tipo de atividade.

### 1.1.3.3. Habilitação Jurídica e Técnica Pessoa Física

As pessoas físicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverá apresentar ao Conselho Regional de Enfermagem de SC, seguintes documentos:

- Cópia registro geral (identidade)
- Cópia CPF
- Prova de registro profissional, quando tratar-se de profissão regulamentada
- Certidão negativa de débitos do conselho profissional, quando tratar-se de profissão regulamentada
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
- Prova de regularidade relativa à Justiça Trabalhista (CNDT);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Execução Patrimonial.
- Declaração firmando cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF (ou seja: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos).



Coren/SC

Fis. nº \_\_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

1.1.3.4. Todos os documentos listados acima deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade.

### 1.1.4. Do Procedimento

1.1.4.1. A proposta, contendo os descontos assumidos pela Credenciada, nos moldes apresentados no Anexo I, e os documentos em original ou por cópia autenticada deverão ser encaminhados ao Departamento e Administração e Gestão de Pessoas.

1.1.4.2. Os documentos serão analisados pelo Departamento e Administração e Gestão de Pessoas, e constatando a regularidade dos mesmos, encaminhará a Presidência que decidirá sobre o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO do pedido, em 15 (quinze) dias a contar do seu recebimento.

1.1.4.3. Será encaminhado, pelo e-mail informado na proposta, sobre o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO do pedido. No caso de deferimento, ato contínuo será enviado o Termo de Credenciamento a ser assinado pelo representante legal da Credenciada e depois pela Presidente e Tesoureira do Coren/SC. Os encaminhamentos se darão por via postal.

1.1.4.4. A Presidente pode indeferir o pedido de credenciamento justificadamente, se entender que tal adesão não se coaduna com a Missão, Visão e Valores da autarquia, ou fere algum princípio ético ou moral.

### 1.1.5. Da Responsabilidade do Coren/SC

1.1.5.1. O Coren/SC responsabiliza-se em divulgar as empresas Credenciadas e o respectivo desconto aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação (site, revista, jornal, newsletter, redes sociais, e outros que a Autarquia entender pertinentes), sem qualquer ônus ao Credenciado.

1.1.5.2. Ficará a cargo da Autarquia a apuração de informações que vierem ao conhecimento do Coren/SC sobre eventual descumprimento do objeto contratado, sendo para isso disponibilizada ferramenta de contato aos usuários.

### 1.1.6. Da Responsabilidade dos Credenciados



Coren/SC

Fis. nº \_\_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

1.1.6.1. A Credenciada responsabiliza-se a cumprir os termos do presente convênio, especialmente a concessão do desconto ora consignado.

1.1.6.2. É facultado a Credenciada, enviar semestralmente ao Coren/SC relação das aquisições realizadas pelos beneficiários a fim de levantamento sobre a adesão dos usuários.

1.1.6.3. A Credenciada permite a utilização por parte do Coren/SC e deverá encaminhar arquivo com logomarca para a divulgação do credenciamento no site e utilização nas divulgações dos benefícios aos profissionais por outros meios de comunicação a serem utilizados, quando de interesse do Coren/SC.

### 1.1.7. Dos Recursos Humanos

1.1.7.1. Não se criará qualquer vinculação funcional com os empregados das credenciadas, sendo obrigação de cada uma responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

### 1.1.8. Da Vigência

1.1.8.1. O edital de credenciamento terá validade até 31/12/2017, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preencham os requisitos do edital.

1.1.8.2. Será obrigatória a comprovação anual dos documentos habilitatórios, sob pena de rescisão do credenciamento.

### 1.1.9. Da Rescisão

1.1.9.1. As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de que seja possível informar os usuários.

1.1.9.2. Também poderá ser rescindido o credenciamento, por exclusivo critério do Coren/SC, caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:

a) Falência ou insolvência do credenciado;

b) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;



Coren/SC

Fis. nº \_\_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- c) Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento sem justa causa;
- d) Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas;
- d) Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.

### 1.1.10. Das Disposições Gerais

1.1.10.1. Este procedimento será processado e julgado com observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1.1.10.2. Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o Coren/SC deverão ser realizadas por escrito e protocoladas entre o gestores do Credenciamento no Coren/SC e o Preposto da Credenciada indicado no Termo de Credenciamento.

1.1.10.3. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

1.1.10.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

1.1.10.5. Não se estabelece, por força deste Credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

1.1.10.6. Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, somente terão validade se feitas por escrito e desde que se comprove o recebimento pela parte contrária e, quando for o caso, assinado pelas partes.

1.1.10.7. A critério do Coren/SC o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado a qualquer tempo.

1.1.10.8. Fica eleito o Foro da comarca de Florianópolis, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

1.1.10.9. Informações serão prestadas aos interessados pelo DAGEPE no horário de expediente, de segunda a sexta, das 8hs às 17h00min, pelo telefone (48) 3224-9091 ou e-mail [aline.aguiar@corensc.org.br](mailto:aline.aguiar@corensc.org.br) e pelo site [www.corensc.gov.br](http://www.corensc.gov.br), onde se encontrará publicado o edital.



Coren/SC

Fis. nº \_\_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### 1.2. GESTÃO DO CREDENCIAMENTO:

A gestão dos credenciamentos será realizada pelo Departamento de Administração e Gestão de Pessoas.

### 2. JUSTIFICATIVA

Viabilizar a decisão da diretoria de implementar um clube de benefícios para os profissionais de enfermagem e empregados do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.

O Clube de benefícios visa propiciar serviços e produtos com descontos em decorrência da coletividade, gerando a satisfação dos profissionais e empregados.

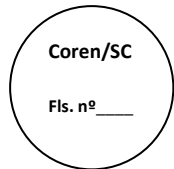
O Coren/SC não terá qualquer tipo de despesa em oferecer este benefício, ficando isento de custos e lucros, tendo por objetivo somente a satisfação de seus profissionais e colaboradores.

### 3. PESQUISA DE MERCADO, CUSTOS E RECURSOS

1.1.9.1. O Credenciamento objeto deste processo não gera qualquer ônus ao Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina e por isso não se consigna dotação orçamentária, e não há possibilidade de realizar pesquisa de mercado.

Florianópolis, 17 de março de 2016.

**Adm. Aline Aguiar**  
**DAGEPE- Depto. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**CRA/SC 16.322**  
**Coren/SC**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### ANEXO II

#### PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Santa Catarina – Coren/SC

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante representada por \_\_\_\_\_, apresenta a seguinte proposta para credenciamento no ramo de \_\_\_\_\_, concedendo, para tanto, os descontos de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) aos seguintes itens:

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

Os descontos acima estabelecidos serão concedidos:

( ) profissionais de enfermagem

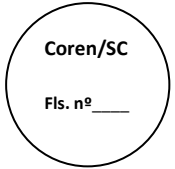
( ) empregados do Coren/SC

Para maior clareza, firmo o presente.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### ANEXO III

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO VINCULADO AO EDITAL Nº 002.926208/2016

Pelo presente termo de credenciamento, feito em três vias de igual teor e para um único efeito, de um lado o Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Santa Catarina – Coren/SC, Autarquia Federal, com sede na Av. Mauro Ramos, 224 – 8º andar – Centro – Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.308.106/0001-56, neste ato representado por sua Presidente, Helga Regina Bresciani, doravante denominada simplesmente Coren/SC e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente Credenciada, legalmente representadas e ao final assinadas, ajustam e convencionam determinar as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos e condições que seguem:

A Credenciada concorda incondicionalmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, cujos termos e condições fazem parte deste instrumento.

A Credenciada concederá:

( ) profissionais de enfermagem regularmente inscritos

( ) empregados do Coren/SC, as seguintes vantagens:

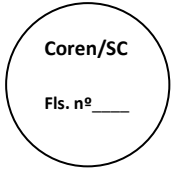
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

Dados para contato:

Responsável: \_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

E-mail: \_\_\_\_\_

A Credenciada informa, no presente, os seguintes dados para a divulgação por parte do Coren/SC e se responsabiliza por encaminhar a logomarca a Assessoria de Comunicação:

Nome fantasia (se houver): \_\_\_\_\_ Telefones:  
\_\_\_\_\_

Site: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

.....  
**Msc. Helga Regina Bresciani**  
**Presidente do Coren/SC**

.....  
**Alessandra Junkes Coutinho**  
**Tesoureira do Coren/SC**

.....  
**XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Credenciado**